



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Extraordinária N°: 004/2020
Decisão : 173/2020-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.7.
Referência : Auto de Infração nº 9900045398/2020
Interessados : T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900045398/2020, lavrado em desfavor da empresa T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 004/2020, realizada no dia 25 de setembro de 2020, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900045398/2020, lavrado em desfavor da empresa T.C.R.E. ENGENHARIA LTDA, sob a relatoria do Conselheiro Alexandre Valença Guimarães; Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e Considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti - Coordenador. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida, Severino Gomes de Moraes Filho e Alexandre Valença Guimarães (Em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2020.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador da CEEMMQ